

respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 18/08/2020 // Responsável pela assinatura: Desembargador LEONARDO NORONHA TAVARES – Presidente.

Protocolo: 571829

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2020NE00900

Valor: R\$ 6.835,65

Data de Emissão: 27/08/2020.

Objeto: Aquisição de água mineral para este TCE/PA, conforme Pregão Eletrônico nº 09/2019 e Memorando nº 15/2020 – Água Mineral sem Gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros e água mineral sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 300 ml, embalada em caixa ou fardo de 24 unidades.

Programa de Trabalho: 01032145562670000.

Natureza da Despesa: 33903000.

Fonte do Recurso: 0101000000.

Contratada: AC Comércio de Artigos de Escritório em Geral EIRELI.

CNPJ: 11.277.966/0001-97

Endereço: Pass. Sueli, nº 334, Sala 9, Centro, Ananindeua-Pará.

CEP: 67.030-795.

Ordenadores: Alexandre Aly P. Charone / Alberto Vieira de Souza Junior.

Protocolo: 574632

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.168, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto do Gabinete do Governador, publicado no DOE nº 34.300, de 04/08/2020, e CONSIDERANDO o documento protocolado sob o nº 2020/04368-0, R E S O L V E:

LOTAR o SD PM DIEGO DE OLIVEIRA MIRANDA, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 04-08-2020.

Protocolo: 574671

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 12/2020/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jair Dias da Silva nº 200112 e, no seu impedimento, o(a) servidor Cézar Barroso dos Santos nº 200129, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 12/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa TC COMERCIO DE SERV.E TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob nº 07.679.989/0001-50, tendo como objeto a prestação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, enfim, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com estimativa de impressão de 211.000 cópias anuais.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especi-

ficadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de agosto de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 574673

CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Ministério Público de Contas do Estado Do Pará – MPC/PA, CNPJ: 05.054.978/0001-50, Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), CNPJ: 04.967.700/0001-77, Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA), CNPJ 34.921.759/0001-29 e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos Brasil - Seção Pará (IEPTB/PA), CNPJ 17.851.311/001-67.

OBJETO: Alteração do "Cronograma de Execução e Metas" previsto no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n 09/2019-MPC-TCE-PGE-IEPTB, que passa a vigor com o texto constante no Anexo Único deste aditivo.

Vigência: 05/11/2019 a 05/11/2021.

Data de Assinatura: 26/08/2020

Responsáveis: Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas do Estado e Odilon Inácio Teixeira, Conselheiro Presidente do TCE/PA, Ricardo Nasser Sefer, Procurador-Geral do Estado e Leandro Granja Costa Vanin e Hochmann, Presidente do IEPTB.

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS						
METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	COMPETÊNCIA	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1a	Relação de responsáveis em débito junto ao TCE/PA encaminhados à PGE.	Levantamento dos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) alcançados por débitos e/ou multas fixadas pelo TCE/PA cujos dados já foram encaminhados à PGE para cobrança.	MPC/PA	100%	NOVEMBRO/2019	NOVEMBRO/2019
2a	Relação consolidada dos responsáveis em débito junto ao TCE/PA.	Consolidação das informações enviadas pelo MPC/PA com os dados dos responsáveis já executados e/ou em execução com débitos não prescritos.	PGE/PA	100%	DEZEMBRO/2019	DEZEMBRO/2019
3a	Encaminhamento de novo lote de processos.	Consolidação dos títulos executivos encaminhados pelo TCE/PA para remessa à PGE.	MPC/PA	100%	SETEMBRO/2020 (a cada 6 meses)	NOVEMBRO/2021
4a	Remessa ao IEPTB/PA dos títulos executivos para protesto.	Envio dos títulos executivos consolidados para promoção das ações de protesto pelo IEPTB/PA.	PGE/PA	100%	SETEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
5a	Protesto de títulos executivos do TCE/PA.	Execução dos procedimentos de protesto junto aos Cartórios de Protesto do Estado do Pará	IEPTB/PA	100%	SETEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
6a	Elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação.	Divulgação entre os partícipes dos dados relacionados à remessa de títulos executivos e da efetividade de resultados.	TCE/PA, MPC/PA, PGE/PA e IEPTB/PA	5	SETEMBRO/2020 (a cada 3 meses)	NOVEMBRO/2021
7a	Prestação de contas	Prestação de contas dos resultados obtidos na execução do projeto, entre os partícipes.	TCE/PA, MPC/PA, PGE/PA e IEPTB/PA	1	NOVEMBRO/2021	NOVEMBRO/2021

Republicado por ter saído com incorreções, no DOE nº 34.326, de 27/08/2020, protocolo nº 574451.

Protocolo: 574504